



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32**

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 04 de Setembro de 2025

Ofício nº 390/2025 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor

Flávio Roberto Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta dourada Casa de Leis, cópia da:

- LEI N°. 1.479/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. "DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA ANTÍDIO DE SOUZA GUEDES COM A RUA MOISÉS NERI NO BAIRRO BARRA VERDE, COMO "PRAÇA VEREADOR FRACIL REZENDE" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Réus Antonio
Sabedotti Fornari

Assinado de forma digital por
Réus Antonio Sabedotti Fornari
Dados: 2025.09.04 08:11:18
-04'00'

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso Estado
de Mato Grosso do Sul**
CNPJº.: 03 354 560/0001- 32

LEI N°. 1.479 DE 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA
ANTÍDIO DE SOUZA GUEDES COM A RUA
MOISÉS NERI NO BAIRRO BARRA VERDE,
COMO “PRAÇA VEREADOR FRACIL
REZENDE” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada **“Praça Vereador Fracil Rezende”** a praça localizada na confluência da **Rua Antídio de Souza Guedes** com a **Rua Moisés Neri** no **Bairro Barra Verde**, neste Município.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com o nome referido no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 03 de setembro de 2025.


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso Estado
de Mato Grosso do Sul**
CNPJº.: 03 354 560/0001- 32

LEI N°. 1.479 DE 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA
ANTÍDIO DE SOUZA GUEDES COM A RUA
MOISÉS NERI NO BAIRRO BARRA VERDE,
COMO “PRAÇA VEREADOR FRACIL
REZENDE” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada “Praça Vereador Fracil Rezende” a praça localizada na confluência da Rua Antídio de Souza Guedes com a Rua Moisés Neri no Bairro Barra Verde, neste Município.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com o nome referido no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 03 de setembro de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal